

## Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

### Despacho n.º 244/2022 de 16 de fevereiro de 2022

---

O Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, retificado pela Declaração n.º 2/2017, de 1 de fevereiro e pelo Despacho n.º 1243/2019, de 21 de agosto, aprovou o modelo e fixou os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores.

O n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, dispõe que os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual.

O n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, na sua redação atual, prevê que a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação da taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativa ao ano anterior, arredondada para a casa decimal superior.

Para tal, foi aplicada a taxa de variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor publicada pelo Instituto Nacional de Estatística em dezembro de 2021, sendo a mesma de 0,9%.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro determina-se o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### **Objeto**

O presente despacho procede à atualização dos valores de contrapartida financeira estabelecidos nos quadros que constam nos artigos 3.º e 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro, conforme os anexos I e II ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### **Entrada em vigor**

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

28 de janeiro de 2022. - O Conselho de Administração, *Hugo Miguel Ferreira Teixeira Pacheco* - *António Fernando da Silva Goulart Costa* - *Marta Cristina Vaz Vieira*.

Anexo I

**Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha seletiva**

(a que se refere o artigo 3.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

*(valor: euro/tonelada)*

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	62,37 €	247,41 €	779,64 €	713,11 €	806,67 €	961,55 €	37,42 €

## Anexo II

**Quadro com a definição dos valores de contrapartida financeira da recolha indiferenciada**

(a que se refere o artigo 4.º do Despacho n.º 2754/2016, de 5 de dezembro)

*(valor: euro/tonelada)*

Operação	Material						
	Vidro	Papel/Cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	48,18 €	126,77 €	366,27 €	334,00 €	377,50 €	450,01 €	16,84 €
Valorização Orgânica (compostagem)	- €	42,26 €	- €	- €	- €	- €	5,61 €
Valorização Energética (incineração)	- €	- €	- €	- €	125,83 €	150,00 €	- €